



POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR (CBHG)

CONTROLE DE REVISÕES				
Versão	Descrição sucinta das alterações	Revisão	Aprovações	Data
01	Inicial		Bruno Patricio Oliveira	03/09/2022
01	Inicial		Conselho de Administração	13/09/2022



SUMÁRIO

Disposições Gerais	4
Princípios	4
Diretrizes	4
Governança	5
Disposições Finais	5

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Equidade de Gênero da Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG) reafirma o compromisso permanente da CBHG de contribuir para a eliminação de todas as formas de desigualdade e discriminação em seu ambiente de trabalho e nas instituições que participam de sua cadeia de relacionamentos.

Art. 2º Para a CBHG, a valorização da diversidade abrange o respeito à vida e à dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e orientações sexuais, nas raças e etnias, nas religiões, nas culturas, nas convicções políticas, entre outras.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

Art. 3º Os seguintes princípios norteiam a atuação da CBHG:

I. Comprometimento: entender os fatores socioculturais que podem exacerbar a desigualdade de gênero e o desrespeito à diversidade, para adotar métodos e ferramentas adequados para promover a igualdade de direitos, e combater qualquer tipo de discriminação em seu ambiente interno e em sua cadeia de relacionamento;

II. Transparência: agir de forma transparente e prestar contas de sua atuação à sociedade;

III. Comunicação: disponibilizar canais de comunicação para receber denúncias, reclamações e sugestões relativas às questões de gênero e diversidade que venham a ocorrer em projetos e programas da CBHG, bem como em seu ambiente interno;

IV. Alinhamento com políticas públicas: atuar de acordo com as políticas públicas nacionais relativas à questão de gênero e diversidade;

V. Incentivo: incentivar projetos e programas que contribuam para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; e

VI. Competências: promover o treinamento e desenvolvimento do corpo funcional nas questões de gênero e diversidade e atuar na geração e gestão de conhecimento sobre o tema.

CAPÍTULO III DIRETRIZES

Art. 4º A atuação da CBHG em seu ambiente esportivo e em suas relações com a sociedade orienta-se pelas seguintes diretrizes no tocante à temática da equidade de gênero e da valorização da diversidade:

I. ser reconhecido como uma instituição inclusiva e capaz de compreender e atender às necessidades da nossa sociedade;

- II. atuar na erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
- III. possibilitar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para suas empregadas, incluindo, quando possível, terceirizadas e prestadoras de serviço;
- IV. buscar o equilíbrio de gênero na composição do quadro de executivos;
- V. buscar a diversidade de gênero na composição dos órgãos estatutários;
- VI. tornar o ambiente esportivo mais receptivo à diversidade humana;
- VII. contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, oportunidades de desenvolvimento, movimentação interna, ascensão e permanência no emprego;
- VIII. estimular todos os fornecedores, parceiros e clientes da cadeia de relacionamentos a adotar políticas de valorização da mulher, de promoção da equidade de gênero e de respeito à diversidade em suas relações internas e externas;
- IX. induzir práticas dos atletas e entidades filiadas para promover um ambiente livre de discriminação;
- X. estimular projetos que propiciem a participação esportiva e oportunidades de emprego para as mulheres, que as beneficiem diretamente ou que facilitem sua participação no desenvolvimento; e
- XI. reconhecer e disseminar publicamente o compromisso com a equidade de gênero e com a valorização da diversidade no mundo do trabalho.

CAPÍTULO IV GOVERNANÇA

Art. 5º A implantação das Diretrizes desta Política será realizada por meio de parcerias com entidades privadas e por meio do desenvolvimento de projetos e programas próprios da CBHG.

§1º O Plano de Trabalho será aprovado pela Presidência e pelo Conselho de Administração da CBHG.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A presente Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade deverá ser objeto de revisão e atualização pelo menos a cada 05 (cinco) anos.

Art. 7º Esta Política entra em vigor nesta data, com a sua aprovação na reunião do Conselho de Administração da CBHG realizada no dia 13/09/2022.